

LEI Nº 2.590/2017.

Dispõe sobre a implantação do Programa Saúde Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Saúde Escolar, que consiste em realizar, uma vez por ano, o acompanhamento médico dos alunos da Rede Municipal de Ensino para promover um melhor rendimento no ensino.

Art. 2º - O Programa deverá levar as escolas públicas um médico oftalmologista, acompanhado de equipamentos e equipe multidisciplinar, para exames oftalmológicos no alunado.

Art. 3º - A Saúde Escolar também deverá disponibilizar um profissional médico, na especialidade otorrinolaringologista para exames anuais de audição e fala.

Art. 4º - O Poder Executivo também está autorizado a realizar, de preferencia, o Programa Saúde Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de Dezembro de 2017.



JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito Interino-



Recebido em
28/12/2017
[Signature]